



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

**OBJETO: Aquisição de equipamentos/mobiliário/instrumentais e um veículo zero quilômetro destinados as Unidades Básicas de Saúde do município de Upanema/RN.**

Processo Administrativo nº 009/2016

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **Por item.**

Regência: **Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e Lei 8.666/93 e alterações.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até as 08h30min do dia 14 de abril de 2016.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **dia 14 de abril de 2016 (quinta feira) às 08h30min.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Comissão Permanente de Licitação, Rua João Francisco, 90 – Centro – CEP. 59.670-000, Upanema/RN.**

Horário de Expediente da Prefeitura de Upanema/RN: **Das 08h às 12h.**

**O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

O Edital encontra-se disponível para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada na Rua João Francisco, nº 90, Centro, CEP 59.670-000, Município de Upanema/RN, das 08h00min as 12h00min., ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail **pmu.licitacao@hotmail.com**.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição de equipamentos/mobiliário/instrumentais e um veículo zero quilômetro destinados as Unidades Básicas de Saúde do município de Upanema/RN”**, visando a aquisição integral dos produtos descritos no ANEXO VII – Proposta de Preços.

### 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, a Pregoeira e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

<b>PREFEITURA DE UPANEMA/RN</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO/CEP:</b> <b>TELEFONE/FAX:</b>	<b>PREFEITURA DE UPANEMA/RN</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO/CEP:</b> <b>TELEFONE/FAX:</b>
---	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



2.2. Decorrido o horário fixado para abertura do procedimento licitatório, a Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (dez) minutos para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3. Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4. A partir de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste Edital, e na presença da Pregoeira, a proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, conforme indicados a seguir:

#### **3.4.1. O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:**

- a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
- b) **Instrumento particular** (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo I) **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), e documento de identificação com foto do representante; ou
- c) **Em sendo sócio Administrador**, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto.

3.4.2. Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio **conforme item 5.5.1**).

3.5. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados, Declaração de Habilitação** conforme modelo do Anexo II deste Edital, assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar esta condição por meio de Declaração, assinalando com “X” a opção correspondente no modelo do **ANEXO II** deste Edital.

3.7. A falta da Declaração citada no item 3.6 implicará na não comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

3.8. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.9. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.10. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Upanema/RN;
- Partícipe, seja a que título for, servidor público municipal de Upanema/RN.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1(uma) via.
- conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado do Rio Grande do Norte o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

**4.2. A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO VII, o valor unitário e total ofertado para cada item, expresso em algarismos e por extenso.**

**4.2.1. As propostas que apresentarem valor unitário superior a média apurada através da pesquisa mercadológica, serão desclassificadas, na forma de julgamento deste Edital.**

**4.2.4. Para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO VII.**

4.3. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número de telefone, email se houver, e o respectivo endereço com CEP, além dos dados bancários incluindo nome do banco, números da conta e da agência;
- o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;

4.3.1. Nos preços dos produtos deverão estar compreendidos os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da Lei 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei 9.876/99.

4.3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

4.4. A simples participação no certame implica em:

- aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;
- que a licitante vencedora tem plenas condições de iniciar o fornecimento dos produtos a partir do recebimento da Ordem de Compra.

4.5. Os valores apresentados e levados em consideração para fins de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.6. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação com poderes para esse fim.

4.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilitação".

4.8. A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

4.9. As produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que a secretaria poderá também examiná-las durante o recebimento. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contadas a partir da emissão da Ordem de Compra.

**4.10. Após o encerramento dos lances e conhecida a vencedora do certame, a mesma deverá apresentar a Comissão Permanente de Licitação ou diretamente a Pregoeira, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta readequada ao lance vencedor, nos moldes do Anexo VII deste Edital.**

4.11. Ao assinar a ata da sessão de licitação, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

### **5.1.1. Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

**OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, sub-itens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.**

### **5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União – Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, quando



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

5.1.2.7. Declaração emitida pela licitante interessada que concorda com todas as normas descritas neste Edital.

**5.1.3. Qualificação Econômica Financeira:**

5.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**5.1.4. Qualificação técnica:**

5.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a mesma executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

5.1.4.2. Cópia dos documentos pessoais dos sócios (RG, CPF e comprovante de residência atualizado).

5.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.1.6. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

5.1.7. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo V que compõe este Edital.

**OBS: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**

5.2. A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**5.5. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.**

**5.5.1. Os documentos apresentados em fotocópia simples, deverão ser autenticados pela Pregoeira ou por qualquer dos membros da Equipe de Apoio da Administração Pública de Upanema/RN, na própria sessão.**





**OBS:** Em caso de o licitante não apresentar os documentos originais para autenticação das cópias, o mesmo será inabilitado.

**5.5.2.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, situada na Rua João Francisco, 90 na cidade de Upanema/RN, no dia e horário designado no preâmbulo deste Edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

6.4. Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

## **7. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2. Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3. Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma indicada no item 3.6** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.3.1. Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital, ou modelo do ANEXO II.

7.3.2. Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:

a) se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

b) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

7.3.3. A falta da Declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



7.4. Após o Credenciamento, abrir-se-ão os envelopes n.º 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.4.1. A pregoeira e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. A Pregoeira procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2. O critério de julgamento da licitação será o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.2.1. A Pregoeira classificará a proponente que apresentar a proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no Edital.

7.4.3. Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2. Fica a cargo da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3. A pregoeira poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5. A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira fará a classificação pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Pregoeira verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.6. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.9. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.11. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor médio** unitário apurado a partir das pesquisas mercadológicas realizadas (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.12. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc, ...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.13. Sendo aceitável a proposta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.4.14. Verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, a Pregoeira adotará o seguinte procedimento:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
  - b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
  - b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.15. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.4.16. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



7.4.17. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo na Comissão Permanente de Licitação.

7.7. A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.7.1. A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, solicitar esclarecimentos ou providências, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



8.3. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na sede da Prefeitura, sita na Rua João Francisco 90 – Centro, *Município de Upanema/RN*, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Pregoeira, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora, e encaminhar o resultado juntamente com o processo à autoridade competente para a sua Homologação.

9.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade Competente, somente se dará após apreciação do recurso pela Pregoeira.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serem convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.3. O licitante vencedor deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicação para tal, através de correio eletrônico ou Notificação publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN.

10.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.6. Não será emitida Ordem de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo VIII deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto do contrato. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VII e VIII do Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



11.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na sede da Prefeitura Municipal de Upanema, sita a Rua João Francisco, n.º 90, Centro, Upanema/RN.

11.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

11.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.5. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei.

11.6. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## **12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2. A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3. No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4. Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias corridos*, contados a partir da entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

13.1.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções, quando necessário serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

13.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2016):

**Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE;

Ação: 1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE;

Classificações Econômicas: 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**  
Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



15.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.10. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.**

15.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido a Pregoeira através do *e-mail* **pmu.licitacao@hotmail.com** ou por escrito e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura, situada na Rua João Francisco, 90 – Centro – Upanema/RN – CEP. 59.670-000, no horário de expediente (das 08h00min. as 12h00min.).

15.13. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Upanema/RN.

15.15. Recomenda-se, às licitantes, que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

15.16. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e de Enquadramento como ME ou EPP;
- c) Anexo III – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato;
- h) Anexo VII - Proposta de Preços;
- i) Anexo VIII – Termo de Referência.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Upanema/RN, 31 de março de 2016.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



---

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA  
Pregoeira



**ANEXO I**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

**Credenciamento**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada  
pelos órgãos do Município de Upanema/RN, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE  
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas, efetuar lances verbais, recorrer e  
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante  
**(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)**



**ANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016

**Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação  
e de Enquadramento como ME ou EPP**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

DECLARAMOS ainda que:

( ) detemos a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, e que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível), CPF e  
assinatura do representante legal.

**OBSERVAÇÃO:** Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**  
Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



## ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

### Declaração

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível), CPF e  
assinatura do representante legal.



**ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

**Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível), CPF e  
assinatura do representante legal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**  
Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



**ANEXO V**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016

**Declaração de Idoneidade**  
**(Documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)**

DECLARAMOS para fins de direito, na qualidade de proponente no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível), CPF e  
assinatura do representante legal.



## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

### CONTRATO Nº ...../2016

O **MUNICÍPIO DE UPANEMA**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação n.º \_\_\_\_ - Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### 1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **"Aquisição de equipamentos/mobiliário/instrumentais e um veículo zero quilômetro destinados as Unidades Básicas de Saúde do município de Upanema/RN"**.

.....(descritivo dos itens).....

#### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016 e seus Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra encaminhada pelo requisitante.

3.2. O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado no interesse da CONTRATANTE, nos termos dos arts. 57 e 64, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 4. PREÇO

4.1. O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 do presente Contrato.

4.2. O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.



4.3. Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5. As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas utilizando-se das seguintes recursos - dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente novos, sem pré utilização.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, objeto deste Contrato, no local indicado na Ordem de Compra, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da referida ordem, podendo o referido prazo ser prorrogado em caso de falta do produto no mercado local, devendo a contratada comunicar o fato por escrito à contratante e com a devida justificativa.

5.2.1. A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Outros endereços, indicados pelos órgãos supra citados, dentro do território do Município de Upanema/RN.

5.2.2. Poderão ser solicitadas entregas em locais não especificados neste contrato, se comprometendo a CONTRATADA e entregar no local indicado, desde que seja dentro do Município de Upanema/RN.

5.3. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

5.4. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

5.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.6. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

5.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas



pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

5.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## **6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Na entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.2. A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

## **7. RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2016;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);  
d) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Promover o acompanhamento da execução do presente Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

9.2. Solicitar através de Ordens de Compras os produtos necessários para os reparos nos veículos, de acordo com as especificações constantes no edital.

9.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9.4. Instituir como gestor do Contrato o setor de transportes da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste termo.

## **10. PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;  
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## **11. RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**  
Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



11.1.1. No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 13. VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de \_\_\_\_ (....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

## 14. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Upanema (RN), .... de ..... de 2016.

**Prefeito**  
CONTRATANTE

**(razão social)**  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa Proposta de Preços para fornecimento do objeto da presente licitação (Processo n.º 009/2016 – Pregão Presencial n.º 009/2016), acatando todas as estipulações do respectivo Edital e seus anexos.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade/UF/CEP:**

**Telefone(s):**

**Email:**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
1 - 0012512 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO com modo de operação digital, tipo capsular.	UND	5	780,00		3.900,00
2 - 0012543 - APARELHO DE DVD com controle remoto, portas USB, reprodução DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.	UND	13	130,00		1.690,00
3 - 0012515 - APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO com coluna móvel, modo de operação digital, com unidade de comando programável e faixa de tensão (kvp) mínimo de 02.	UND	2	6.000,00		12.000,00
4 - 0012518 - AR CONDICIONADO com climatização apenas frio, tipo janela mínimo de 12000 BTU	UND	58	1.000,00		58.000,00
5 - 0012524 - ARMÁRIO em aço, com dimensões mín. 0,75 x 0,75 m.	UND	9	200,00		1.800,00
6 - 0012549 - ARMÁRIO em aço, com dimensões mín. 1,50 x 0,70 m.	UND	17	370,00		6.290,00
7 - 0012531 - ARMÁRIO em aço, com dimensões mín. 1,60 x 0,40 m.	UND	7	450,00		3.150,00
8 - 0012526 - ARMÁRIO em aço, com dimensões mín. 1,80 x 0,75 m.	UND	34	530,00		18.020,00
9 - 0012535 - ARMÁRIO em madeira, com dimensões mín. 1,50 x 0,70 m.	UND	7	500,00		3.500,00
10 - 0012528 - ARMÁRIO VITRINE com 2 portas, em aço/ferro pintado e laterais de vidro.	UND	7	800,00		5.600,00
11 - 0012540 - ARQUIVO em aço, com 3 gavetas p/ pasta suspensa, deslizamento da gaveta em trilho telescópico.	UND	8	430,00		3.440,00
12 - 0012539 - ARQUIVO em aço, com 4 gavetas p/ pasta suspensa, deslizamento da gaveta em rolamento plástico.	UND	6	450,00		2.700,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



13 - 0012548 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS) com modo de operação digital, câmara de esterilização em alumínio e capacidade mínima de 30 litros.	UND	4	3.500,00	14.000,00
14 - 0012577 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS) com modo de operação digital, câmara de esterilização em alumínio e capacidade mínima de 50 litros.	UND	4	4.000,00	16.000,00
15 - 0012578 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS) com modo de operação digital, câmara de esterilização em alumínio e capacidade mínima de 60 litros.	UND	3	6.000,00	18.000,00
16 - 0012559 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO digital	UND	12	1.100,00	13.200,00
17 - 0012530 - BALDE A PEDAL/ LIXEIRA em aço inoxidável com capacidade mínima de 15 litros.	UND	78	250,00	19.500,00
18 - 0012542 - BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO tipo purificador de bancada/ parede.	UND	6	500,00	3.000,00
19 - 0012536 - BIOMBO em aço inoxidável, com rodízios, tamanho duplo.	UND	19	400,00	7.600,00
20 - 0012611 - BIOMBO tamanho duplo, em aço/ ferro pintado, com rodízios.	UND	1	400,00	400,00
21 - 0012610 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO em aço inoxidável, com apoio do braço cromado, tipo pedestal altura regulável.	UND	1	160,00	160,00
22 - 0012554 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO em aço inoxidável, com apoio do braço em aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável.	UND	11	160,00	1.760,00
23 - 0012602 - CADEIRA DE RODAS ADULTO em alumínio, com pés e braços removíveis, com elevação de pernas e suporte de soro.	UND	4	1.000,00	4.000,00
24 - 0012544 - CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA em alumínio, braços e pés removíveis, elevação de pernas e suporte de soro.	UND	7	1.000,00	7.000,00
25 - 0012592 - CADEIRA em aço / ferro pintado, rodízios, regulagem de altura e assento / encosto estofado courvin	UND	22	200,00	4.400,00
26 - 0012520 - CADEIRA em aço/ferro pintado com assento/encosto em aço/ferro pintado.	UND	72	110,00	7.920,00
27 - 0012587 - CADEIRA em aço/ferro pintado com assento/encosto em estofado courvin.	UND	4	110,00	440,00
28 - 0012943 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) com 3 terminais, cabeceira articulada, comando base (botão), unidade auxiliar com 3 pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba em porcelana/cerâmica, 2	UND	5	7.000,00	35.000,00
29 - 0012589 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE em aço / ferro pintado, com braçadeira fixa.	UND	5	350,00	1.750,00
30 - 0012523 - CARRO DE CURATIVOS em aço inoxidável, com balde e bacia.	UND	7	700,00	4.900,00
31 - 0012537 - CARRO MACA SIMPLES em aço inoxidável,	UND	15	1.000,00	15.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



com grades laterais, suporte de soro e colchonete.				
32 - 0012552 - CARRO MACA SIMPLES em aço/ferro pintado, com grades laterais, suporte de soro e colchonete.	UND	4	1.000,00	4.000,00
33 - 0012532 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA em polipropileno, com balde espremedor, kit c/ MOPs liquido e pó, placa sinaliz. e pá, e saco de vinil.	UND	7	900,00	6.300,00
34 - 0012575 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO com no mínimo 04 saidas simultaneas, potencia minimo de 1/4 de HP, com suporte com rodizios.	UND	2	1.800,00	3.600,00
35 - 0012590 - CENTRÍFUGA LABORATORIAL para tubos - min. 50 amostras, digital.	UND	3	12.000,00	36.000,00
36 - 0012579 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO com capacidade minimo de 40 litros, potência 2,0 HP.	UND	5	2.200,00	11.000,00
37 - 0012944 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) processador no minimo intel core I3 ou AMD A10; memória RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz; Disco rigido minimo de 500 GB; monitor 18,5" (1366 x 768); mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); fonte compativel com o item; sistema	UND	6	1.800,00	10.800,00
38 - 0012945 - COMPUTADOR PORTÁTIL (Notebook) - disco rigido minimo de 500 GB; processador no minimo Intel core I3 ou AMD A10; memoria RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz; tamanho da tela minimo de 13,3"; teclado ABNT2; mouse touchpad; interfaces de rede 10/ 100/ 1000 e wifi; inter	UND	1	2.000,00	2.000,00
39 - 0012550 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO com 3 eletrodos, bateria minimo de 50 choques, e tela de ECG.	UND	3	6.500,00	19.500,00
40 - 0012946 - DETECTOR FETAL tipo portatil, digital.	UND	7	600,00	4.200,00
41 - 0012551 - ELETROCARDÍOGRAFO com laudo interpretativo, 12 canais, bateria interna, memoria, tela LCD, suporte com rodizios e software para exame em computador.	UND	2	6.800,00	13.600,00
42 - 0012519 - EQUIPO CART ODONTOLÓGICO com seringa triplice autoclavável, terminal para alta e baixa rotação, terminal para micromotor, tipo pedestal com rodizios.	UND	1	2.000,00	2.000,00
43 - 0012565 - ESCADA COM 2 DEGRAUS em aço inoxidável.	UND	28	200,00	5.600,00
44 - 0012534 - ESCADA COM 2 DEGRAUS em aço/ ferro pintado.	UND	7	95,00	665,00
45 - 0012560 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO confecção em nylon, feixe com velcro.	UND	27	90,00	2.430,00
46 - 0012573 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL confecção em nylon, feixe com velcro.	UND	18	90,00	1.620,00
47 - 0012564 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO confecção em nylon, feixe com velcro.	UND	13	90,00	1.170,00
48 - 0012538 - ESTANTE com reforço, capacidade min. 100 kg e 4 prateleiras.	UND	7	240,00	1.680,00
49 - 0012527 - ESTANTE com reforço, capacidade min. 100 kg e 6 prateleiras.	UND	14	300,00	4.200,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



50 - 0012547 - ESTANTE com reforço, capacidade min. 50 kg e 4 prateleiras.	UND	14	140,00	1.960,00
51 - 0012566 - ESTETOSCÓPIO ADULTO tipo simples, com auscultador em aço inoxidável.	UND	12	120,00	1.440,00
52 - 0012571 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL tipo simples, com auscultador em aço inoxidável.	UND	11	90,00	990,00
53 - 0012572 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, iluminação em LED, haste flexível.	UND	16	500,00	8.000,00
54 - 0012582 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS em LED, sem fio sem radiômetro.	UND	4	600,00	2.400,00
55 - 0012612 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, tipo halógeno, revolver sem radiômetro.	UND	1	600,00	600,00
56 - 0012533 - GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (1 PORTA MIN. 280 LTS) capacidade mínima de 280 litros.	UND	7	900,00	6.300,00
57 - 0012525 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR com capacidade mínima de 300 litros.	UND	4	1.000,00	4.000,00
58 - 0012586 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR com capacidade mínima de 80 litros.	UND	5	700,00	3.500,00
59 - 0012588 - GELADEIRA/REFRIGERADOR com capacidade mínima de 400 litros	UND	5	1.400,00	7.000,00
60 - 0012600 - IMPRESSORA LASER (comum) - padrão de cor monocromático; memória de 16 MB; resolução 600 x 600; velocidade 33 PPM; capacidade 100 paginas / bandeja; ciclo 25.000 paginas/ mês; interface USB e rede; frente e verso automatico; garantia mínima de 12 meses.	UND	5	700,00	3.500,00
61 - 0012513 - JATO DE BICARBONATO com base metálica para estabilidade, caneta autoclavável, desumidificador, filtro de ar com drenagem automática.	UND	5	1.170,00	5.850,00
62 - 0012568 - LANTERNA CLINICA em alumínio, tipo LED.	UND	9	50,00	450,00
63 - 0012557 - LARINGOSCÓPIO ADULTO composição 5 lâminas aço inox.	UND	7	700,00	4.900,00
64 - 0012555 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL composição 3 lâminas aço inox.	UND	8	700,00	5.600,00
65 - 0012545 - LONGARINA com assento/ encosto em polipropileno, com 5 lugares de assentos.	UND	47	500,00	23.500,00
66 - 0012580 - MESA DE ESCRITÓRIO com base em aço / ferro pintado, divisões de 01 a 02 gavetas, em madeira / MDP / MDF / similar, composição simples	UND	2	300,00	600,00
67 - 0012585 - MESA DE ESCRITÓRIO com base em aço / ferro pintado, divisões de 03 a 04 gavetas, em madeira / MDP / MDF / similar, composição simples	UND	12	300,00	3.600,00
68 - 0012598 - MESA DE ESCRITÓRIO em madeira/ MDP/ MDF/ similar, com base em aço/ ferro pintado, sem gavetas, e formato em L.	UND	4	400,00	1.600,00
69 - 0012593 - MESA DE ESCRITÓRIO simples de material e base em madeira / MDP/ MDF / similar, com 03 a 04 gavetas	UND	4	250,00	1.000,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



70 - 0012607 - MESA DE ESCRITÓRIO simples, em madeira/ MDP/ MDF/ similar, com base em aço/ ferro pintado, sem gavetas.	UND	1	200,00	200,00
71 - 0012576 - MESA DE EXAMES em aço / ferro pintado, posição do leito móvel, com suporte para papel, com gabinete com portas e gavetas.	UND	1	1.400,00	1.400,00
72 - 0012562 - MESA DE EXAMES em aço inoxidável, com posição do leito fixo.	UND	7	630,00	4.410,00
73 - 0012522 - MESA DE EXAMES em aço inoxidável, com posição do leito móvel, com suporte para papel e gabinete com portas e gavetas.	UND	10	1.400,00	14.000,00
74 - 0012563 - MESA DE MAYO em aço inoxidável	UND	6	300,00	1.800,00
75 - 0012595 - MESA DE REUNIÃO redonda de 1,20 m x 1,20 m, em madeira/ MDP/ MDF/ similar.	UND	5	500,00	2.500,00
76 - 0012569 - MESA GINECOLÓGICA em aço inoxidável, leito móvel.	UND	7	1.200,00	8.400,00
77 - 0012601 - MESA PARA COMPUTADOR - material e base em madeira/ MDP/ MDF/ similar, divisões de 03 a 04 gavetas, com suporte para CPU, suporte para impressora e suporte para teclado.	UND	5	500,00	2.500,00
78 - 0012584 - MESA PARA IMPRESSORA em aço/ferro pintado, dimensões mínimas de 50 x 40 x 70 cm, tampo em madeira/ MDP/ MDF/ similar.	UND	7	160,00	1.120,00
79 - 0012591 - MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO, tipo binocular, ocular 10 x, com 04 objetivas, condensador KOEHLER, iluminação em LED	UND	3	2.000,00	6.000,00
80 - 0012514 - MOCHO em aço inoxidável e assento/encosto em PVC.	UND	5	250,00	1.250,00
81 - 0012574 - NEBULIZADOR PORTÁTIL tipo ultrassônico, 1 saída simultânea.	UND	13	155,00	2.015,00
82 - 0012517 - NEGATOSCÓPIO em aço inoxidável, tipo mesa/ 1 corpo.	UND	5	400,00	2.000,00
83 - 0012604 - NEGATOSCÓPIO em aço inoxidável, tipo parede/ 1 corpo.	UND	6	380,00	2.280,00
84 - 0012599 - NO BREAK (para computador) - potência de 1 KVA; tensão - entrada/ saída: bivolt; alarme audiovisual; bateria interna - 01 selada; garantia mínima de 12 meses.	UND	5	500,00	2.500,00
85 - 0012605 - OFTALMOSCÓPIO com bateria recarregável, mínimo de 3 aberturas e 40 lentes.	UND	5	820,00	4.100,00
86 - 0012570 - OFTALMOSCÓPIO com bateria recarregável, tipo parede/ 1 corpo.	UND	1	820,00	820,00
87 - 0012561 - OTOSCÓPIO composição mínimo de 03 espéculos reusáveis, bateria convencional.	UND	7	400,00	2.800,00
88 - 0012594 - PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW), tecnologia LCD, resolução mínima nativa de 1024 x 768, entrada de VGA A FULL HD, luminosidade mínimo de 2500 lúmens, conectividade entrada/saída RGB 15 pinos de HDMI,	UND	3	2.000,00	6.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



garantia minima de 12 meses.				
89 - 0012553 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) em silicone, com reservatório.	UND	8	200,00	1.600,00
90 - 0012556 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) em silicone, com reservatório.	UND	8	200,00	1.600,00
91 - 0012546 - SELADORA com aplicação grau cirúrgico, tipo manual/ mesa e controle de temperatura analógico.	UND	7	380,00	2.660,00
92 - 0012609 - SELADORA com aplicação grau cirúrgico, tipo manual/ mesa e controle de temperatura digital.	UND	2	1.000,00	2.000,00
93 - 0012581 - SELADORA com aplicação grau cirúrgico, tipo manual/ pedal e controle de temperatura digital.	UND	3	1.000,00	3.000,00
94 - 0012583 - SUPORTE DE SORO tipo pedestal altura fixa, em aço inoxidável.	UND	5	190,00	950,00
95 - 0012521 - SUPORTE DE SORO tipo pedestal altura regulavel, em aço inoxidável.	UND	4	190,00	760,00
96 - 0012541 - TELEVISOR tipo LCD, tamanho da tela minimo de 20", conversor digital, entrada HDMI, portas USB, full HD.	UND	3	1.000,00	3.000,00
97 - 0012608 - TELEVISOR tipo LED, minimo de 32", conversor digital, entrada HDMI, portas USB, FULL HD.	UND	2	1.330,00	2.660,00
98 - 0012603 - TELEVISOR, tamanho da tela minimo de 20", com conversor digital, tipo LED, entrada HDMI, portas USB, Full HD.	UND	3	1.300,00	3.900,00
99 - 0012558 - VEICULO DE PASSEIO - transporte de equipe (5 pessoas, 0 Km. Caracteristica: motorização minimo de 70 CV, Bicombustivel, direção hidráulica, 4 portas, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme)	UND	1	33.600,00	33.600,00
100 - 0012529 - VENTILADOR DE TETO com 3 pás.	UND	7	150,00	1.050,00
101 - 0012947 - SUPORTE DE SORO tipo pedestal altura regulavel, em aço inoxidável	UND	29	200,00	5.800,00

Assinatura do Responsável Legal

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:
CPF e RG:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**  
Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



---

A presente Proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a partir da abertura do pregão.

Local e Data.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**DEVE SER INFORMADO OBRIGATORIAMENTE A MARCA DOS PRODUTOS COTADOS.**

**OBS.: ESTE ANEXO PODERÁ SER SOLICITADO EM FORMATO MAGNÉTICO, OS INTERESSADOS DEVERÃO CONTACTAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**



## ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição de equipamentos/mobiliário/instrumentais e um veículo zero quilômetro destinados as Unidades Básicas de Saúde do município de Upanema/RN”**.

Serão beneficiários dos objetos desta licitação as UBSs Antonio Fernandes da Silva, Pedro Tintin da Silva, Cândido Martins, Delson Simão da Silva, Elmo Rocha da Silva, Leonízio José de Medeiros, e Maria Marlusa de Medeiros Bezerra, nos termos das Propostas de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente de n.s 08085.771000/1140-01 e 11843.482000/1140-01.

Os itens a serem licitados, bem como os respectivos quantitativos estão descritos no Anexo VII – Proposta de Preço.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

O município de Upanema foi beneficiado com as Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente acima indicadas para aquisição dos materiais descritos no Anexo VII deste Edital.

A aquisição dos equipamentos é de sua importância para proporcionar a melhoria nos atendimentos médicos e agilidade nos procedimentos, proporcionando assim um melhor atendimento aos nossos munícipes, nas UBS Antonio Fernandes da Silva, Pedro Tintin da Silva, Cândido Martins, Delson Simão da Silva, Elmo Rocha da Silva, Leonízio José de Medeiros, e Maria Marlusa de Medeiros Bezerra, as quais foram beneficiadas.

Desse modo, podemos concluir que a aquisição dos equipamentos proporcionará melhorias na prestação do serviço público de saúde.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido à possibilidade de utilização de recursos públicos de origem federal.

#### 3. DA VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

O prazo de garantia dos produtos cotados deverá estar, por ocasião da entrega, com vigência plena assegurada pelos fabricantes, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetivar a substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações, sem qualquer ônus adicional.

No que tange a garantia dos produtos, serão consideradas e aplicadas as normas constantes do Código de Defesa do Consumidor.



#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

Para fazer jus à celebração do contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

O adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicação para tal, através de correio eletrônico ou Notificação publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN.

#### **5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

Todas as despesas e providencias decorrentes do transporte, seguro, tributos, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade dos fornecedores.

#### **6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

**As despesas decorrentes do transporte e entrega dos produtos no local determinado pela Administração Municipal, correram por conta da empresa fornecedora.**

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

- Apresentar proposta com o valor ofertado no lance vencedor;
- Providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2016;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a



CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

No preço proposto, de cada produto integrante da proposta, deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários a entrega do mesmo. Inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortúnica do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, em fim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos conforme a proposta.

**A Prefeitura não disponibilizará guias para acompanhar as entregas. O não cumprimento, por parte dos fornecedores das datas e horários estabelecidos, no Edital e seus anexos ou na Ordem de Compra, para as entregas dos produtos, sujeitará o fornecedor, à penalidade de advertência. Em caso de reincidência, o fornecedor poderá sofrer as demais penalidades previstas neste Edital.**

Não serão acrescidos valores referentes a taxas tais como: entregas, impostos, etc.

## **9. DA VIGÊNCIA**

O contrato poderá ter vigência por até 12 (doze) meses, devendo ser observadas as disposições legais específicas, e poderá ser prorrogado no interesse da Administração nos termos do disposto no art. 57 e 64, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 31 de março de 2016.

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA  
Pregoeira